



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP 13625-

043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 PROCESSO Nº 363/2023 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 164/2023

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição – SP
SETOR: Departamento de Saúde

MODALIDADE: Pregão Eletrônico
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço unitário

Levamos ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/1993, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO DIA: 21 DE NOVEMBRO DE 2023

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://stacruzdaconceicao.ddns.net:3055/comprasedital/>

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, e serão encaminhadas por meio eletrônico, através do endereço <http://stacruzdaconceicao.ddns.net:3055/comprasedital/>

A sessão pública de processamento deste Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <http://stacruzdaconceicao.ddns.net:3055/comprasedital/> no dia e horário mencionados no preâmbulo deste edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos deste processo e indicados no sistema pela autoridade competente.

O envio da proposta de preços vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP 13625-

043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

1. DO LOCAL, DATA, HORÁRIO E CADASTRO NO SISTEMA

1.1. O cadastro no sistema será efetuado em <http://stacruzdaconceicao.ddns.net:3055/comprasedital/> na opção SOLICITAR CHAVE DE ACESSO, no canto direito da tela. Após encaminhar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez. O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras está disponível para download em formato PDF no endereço www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br e também através de solicitação por e-mail para: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

1.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site e horário descritos no item acima.

2. DO OBJETO

2.1. Compreende o objeto deste certame o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames e interpretação de Ultrassonografia Geral, Doppler, serviço de exames de diagnose em cardiologia, serviço de biópsia e colonoscopia ambulatorial.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto deste certame e que atenderem às exigências atribuídas no presente edital e seus anexos.

3.2 - Os licitantes ficam previamente cientificados que todas as informações lançadas no edital e nos anexos são complementares entre si e integram as regras e especificações que norteiam o certame.

3.3 - Possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estejam previamente credenciadas no Portal de Compras do Município como Fornecedores no sítio <http://stacruzdaconceicao.ddns.net:3055/comprasedital/>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP 13625-

043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

3.4 - Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, bem como com a descrição técnica constante do Anexo I do presente edital.

3.5 - A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.6 - A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.7 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverá ser anexado, tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.2. Para participar deste Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO através do site <http://stacruzdaconceicao.ddns.net:3055/comprasedital/>

4.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.4. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Portal de Compras Municipal.

4.5. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.6. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santa Cruz da Conceição, promotor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP 13625-

043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.8. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Portal de Compras, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

5.6. As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP 13625-

043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

5.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** Valor unitário e total;
- b)** Marca e/ou fabricante do produto;
- c)** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Anexo I – Termo de Referência - deste edital.
- d)** Anexar proposta assinada e digitalizada, conforme consta no Anexo II, junto com o lançamento manual dos valores.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.3. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, carga e descarga, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas para cada item neste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP 13625-

043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

6.7. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.

6.8. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

6.9. É vedada a identificação dos licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva deste Pregão.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP 13625-

043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

registrado pelo sistema, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 1,00 (um real), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor unitário do item.

7.10. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Setor de Licitações;

7.17. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.18. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP 13625-

043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

prejuízo dos atos realizados.

7.21. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio <http://stacruzdaconceicao.ddns.net:3055/comprasedital/>

7.22. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste edital e seus anexos.

7.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.24.1. no país;

7.24.2. por empresas brasileiras;

7.24.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

7.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, contendo a marca/fabricante do produto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP 13625-

043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

7.29. O envio será via e-mail indicado pelo Pregoeiro, sendo necessário confirmar o recebimento do e-mail com o mesmo. A falta de justificativa ou a sua não aceitação devidamente motivada por parte do Pregoeiro, implicará na desclassificação da proposta.

7.30. Após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços e eventuais documentos complementares, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

7.31. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o(s) licitante(s) vencedor(es).

7.32. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Portal de Compras <http://stacruzdaconceicao.ddns.net:3055/comprasedital/> através dos documentos de habilitação especificados deste edital.

8.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema Eletrônico para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.3. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação do edital deverão apresentar os documentos que supram tais exigências.

8.4. O Pregoeiro poderá consultar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP 13625-

043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

8.5. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

8.6. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Eletrônico poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

8.7. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos abaixo discriminados:

8.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- a.1)** no caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e cópia de documento oficial com foto do microempreendedor.
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP 13625-

043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

objeto do certame;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

c.1) Deverá o licitante comprovar Regularidade Fiscal perante o Estado Federado, assim entendida Regularidade de Débito e de Dívida Ativa através de todas as Certidões emitidas pelo ente através de suas Secretarias e Procuradorias, sendo imprescindível comprovação de regularidade fiscal condizente com objeto da licitação.

c.1.1) Poderá o Licitante apresentar apenas a Certidão Conjunta dos estados em que a emissão da Certidão de Regularidade de Débitos e Dívida Ativa for emitida de forma unificada.

c.2) Quando a Certidão emitida pelo Município sede não for conjunta, isto é, abranger os tributos mobiliários e imobiliários, deverá licitante comprovar através de certidão negativa ou equivalente na forma da lei a regularidade dos tributos mobiliários da sua sede.

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;

f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011; emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

8.7.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista na documentação apresentada, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP 13625-

043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

8.7.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item “8.7.2.1”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

8.7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados retroativamente da data designada para a realização deste Pregão. Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.
- b)** Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.7.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.7.5.1. Declarações que atendam os seguintes pontos, conforme modelo constante neste Edital (ANEXO III):

- a)** Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b)** Que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c)** Que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes neste Edital;
- d)** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, para o caso de:
 - d.1)** empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP 13625-

043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

d.2) empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

e) Apresentar documentação que comprove estar com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES-DATASUS) ativo, habilitado para prestação de serviços SUS, código 121 (serviço de diagnóstico por imagem) e com profissional que realizará os exames cadastrado no quadro de profissionais, atestado de capacidade técnica, alvará da vigilância sanitária válido e atualizado e cadastro ativo no CREMESP.

f) Qualificação Técnica quanto à comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta licitação. Solicito que a comprovação seja realizada por exames. Assim sendo solicito documentação baseado na Resolução CFM nº 2.221/2018, publicada no D.O.U em 24 de janeiro de 2019 e na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP/SUS-campo CBO dos Procedimentos licitados)

g) Para o item de Exames Cardiológicos deverá ser comprovado que o licitante de possui vínculo com profissional de nível superior em Medicina registrado na entidade profissional competente, bem como comprovação de especialidade na área de Cardiologia.

h) Para o item Doppler deverá ser comprovado que o licitante de possui vínculo com profissional de nível superior em Medicina registrado na entidade profissional competente, bem como comprovação de especialidade na área de cirurgia vascular, diagnóstico por imagem, radiologia, angiologia ou cardiologia com certificação de atuação em ecocardiografia.

i) Para o item de Ultrassonografia deverá ser comprovado que o licitante possui vínculo com profissional de nível superior em Medicina registrado na entidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP 13625-

043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

profissional competente, bem como comprovação de especialidade na área de diagnóstico por imagem.

8.7.5.2. Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente ou equivalente, compatível em características, quantidades e prazos nos termos do artigo 30, inciso II, da Lei 8.666/93.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

10.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

10.2. O licitante disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP 13625-

043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

assegurada vista imediata dos autos.

10.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem “10.1” deste item importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. A classificação será feita por menor preço unitário do item.

11. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

11.1. Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

11.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

11.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

12. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. DESCRIÇÃO:

12.1.1. Descrição do aparelho de ultrassom - Especificações Técnicas:

Aplicação: Abdominal, Vascular, Ginecologia, Obstetrícia, Neonatal, Urologia, Pequenas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP 13625-

043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

partes e Músculo Esquelético. Conexão para 3 transdutores: convexo, linear e endo cavitário. É possível o aumento da resolução espacial e o contraste na área mediana da imagem. Imagem Trapezoidal- Aumento lateral do campo de visão dos transdutores lineares transformando a imagem retangular convencional em uma imagem trapezoidal. Composição espacial de imagens: Proporciona uma varredura de feixes em direções convencionais e oblíquas, resultando em uma imagem com mais informações, contraste e redução de artefatos. Rápida otimização: ajustes rápidos da imagem através de um único toque. Otimiza os parâmetros para imagens em Modo B e Modo

12.1.2. Doppler Colorido. Armazena imagens em movimento (batimento, pulsação e respiração). Visualização rápida da imagem salva. Possui Modo B, Modo M, Modo Color e Modo Power.

Modo 2D. Modo M. Pacote de cálculos simples (distância, área, circunferência e volume) e pacote de cálculos específicos para G/O, Vascular, Urologia, Eco Fetal e Cardiologia com relatórios. Medidas customizadas: usuário pode configurar, escolher a melhor apresentação e organização dos cálculos, aumentando a eficiência do seu trabalho. Banco de palavras em português.

12.1.3. Configuração do Equipamento: - Unidade Básica Monitor, Transdutor Convexo (2,0 à 5,0 mHz), Transdutor Endocavitário (4,0 a 9,0 mHz), Transdutor Linear (5,0 a 12 mHz). Acompanha impressora para emissão de imagens.

12.2. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

12.2.1. Os exames de ultrassonografia e dopplers poderão ser realizados dentro da clínica da contratada ou no NASF (NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA) espaço do Departamento de Saúde localizado no município de Santa Cruz da Conceição, conforme necessidades da CONTRATANTE.

12.2.2. Os exames de ultrassonografia e dopplers deverão ser realizados com agenda semanal, conforme demanda do Departamento Municipal de Saúde.

12.2.3. Departamento de Saúde disponibilizará somente o espaço físico no NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA (NASF) para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dos exames.

12.2.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar a equipe necessária para a realização de cada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP 13625-

043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

exame, sendo imprescindível a disponibilização de um Médico.

12.2.5. A CONTRATADA deverá fornecer os laudos impressos e as imagens dos exames impressos ou em CD, assinados por profissional habilitado. Todos os equipamentos, materiais e insumos a serem utilizados na realização dos exames serão exclusivamente de responsabilidade da CONTRATADA, não respondendo o Município por qualquer ônus.

12.2.6. A CONTRATADA deverá realizar, quando necessário, exame em caráter de urgência em até 24 horas, conforme justificativa do médico solicitante.

12.2.7. Referente ao item 5 de colonoscopia ambulatorial, Deverá ser respeitado a distância percorrida máxima para local de realização dos exames licitados de 90km do município de Santa Cruz da Conceição; o prestador deverá realizar o exame em até 72 horas após solicitação feita pelo setor responsável quando se tratar de exame de urgência e/ou emergência, deverá no local a ser realizados os exames conter acesso fácil para ambulâncias e rampa de acesso para cadeiras de rodas, os resultados dos exames deverão ser fornecidos no mesmo dia e se necessário biópsia, o resultado dos anátomos patológicos deverão ser fornecidos em até 14 dias corridos; o item colonoscopia ambulatorial está incluso biópsia (anatomopatológico), histopatológico, polipectomia e mucosectomia quando necessário.

12.2.8. A execução dos exames contemplados no item 1 – exames cardiológicos deverão ocorrer no prazo máximo de 14 dias após solicitação realizada pelo setor de regulação do Departamento de Saúde;

12.2.9. O resultado do exame deverá ser disponibilizado em no máximo 7 (sete) dias após realização. As imagens poderão ser impressas ou entregues em arquivo de mídia gravado em CD e os laudos dos exames deverão ser impressos.

12.2.10. Atender somente as requisições devidamente preenchidas em instrumento de registro específico (com nome do paciente, sexo, idade, telefone de contato, cartão SUS do usuário, endereço completo, cartão SUS do profissional solicitante, indicação clínica, carimbadas, assinadas, datadas com letra legível e com identificação do estabelecimento de saúde solicitante, com o carimbo de autorização da regulação de Santa Cruz da Conceição;

12.2.11. O horário de funcionamento deverá ser no período de 08:00h as 18:00h de segunda a sexta feira;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP 13625-

043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

12.2.12. Os resultados dos exames deverão ser entregues com seus respectivos laudos, respeitado todos os exames que constam no objeto do Termo de Referência, as imagens poderão ser entregues impressas ou em CD;

12.2.13. Referente aos exames contemplados no item 1 – exames cardiológicos os laudos deverão ser assinados por medico CARDIOLOGISTA reconhecidos pelo CRM ou CFM. Os laudos e imagens que não forem satisfatórios ao profissional solicitante deverão ser repetidos pelo prestador, sem custos ao município.

12.2.14. A CONTRATADA deverá realizar, quando necessário, exame em caráter de urgência em até 24 horas.

12.2.15. Em hipótese alguma, o prestador do serviço poderá realizar qualquer cobrança relativa ao tratamento, diretamente ao usuário, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos pelo Contrato, bem como orientar o usuário a pleitear o reembolso posterior junto ao Município de Santa Cruz da Conceição. É expressamente vedada a cobrança de valores adicionais, a qualquer título, por parte do prestador dos serviços, em relação aos usuários;

12.2.16. Desenvolver diretamente os serviços contratados, não sendo permitida a subcontratação dos serviços que se relacionem especificamente ao objeto do Contrato, sob pena de rescisão contratual imediata;

12.3. EXIGÊNCIAS

12.3.1. O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ANVISA, ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.

12.4. EXECUÇÃO:

12.4.1. O agendamento dos exames deverá ser realizado em até 1 dia útil após a solicitação feita pela regulação do Município de Santa Cruz da Conceição;

12.4.2. A execução dos exames de ultrassonografia geral, doppler e biopsias deverá ocorrer em até 7 dias após solicitação de agendamento feita pelo setor de Regulação do Município de Santa Cruz da Conceição, exceto exames de urgência e emergência que deverão ser



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP 13625-

043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

agendados e realizados em até 24 horas após solicitação.

12.4.3. Os laudos deverão ser entregues em até 7 dias após realização dos exames;

12.4.4. Os materiais e equipamentos a serem utilizados pela contratada para realização e emissão de laudos dos exames, será de responsabilidade exclusiva da contratada, não sendo permitido uso destes matérias da contratante.

12.4.5. Os exames serão realizados conforme demanda durante a vigência contratual, nos dias e horários a serem pré-estabelecidos entre as partes CONTRATANTES.

12.4.6. Os exames de Ultrassonografia e Doppler, poderão ser realizados no NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família “Maria Lucia V. A. Tojal” End: Rua Dr. Jorge Tibiriça, 593 – Centro – Santa Cruz da Conceição/SP ou dentro da clínica do licitante vencedor, conforme necessidade do Departamento de Saúde de Santa Cruz da Conceição.

12.4.7. Os exames cardiológicos deverão ser realizados dentro do consultório do licitante vencedor.

12.4.8. Deverá ser respeitado a distância máxima para local de realização dos itens 1, 2, 3 e 4, sendo o limite os municípios que fazem parte da CIR DE ARARAS (Araras, Leme, Pirassununga, Santa Cruz da Conceição e Conchal).

12.5. LOCAL DE ENTREGA

12.5.1. O resultado de todos os exames deverá ser entregue pela CONTRATADA ao Setor de Regulação na UBS localizada na Rua Gabriel Francisco, 370 - Centro Santa Cruz da Conceição/SP.

12.6. PERIODICIDADE

12.6.1. O presente registro de preços terá validade de 12 (doze) meses.

12.7. CRONOGRAMA

12.7.1. Conforme solicitação.

12.8. DA FISCALIZAÇÃO

12.8.1. Caberá a Diretora do Departamento de Saúde a fiscalização dos serviços prestados pela empresa contratada, a qual deverá ser fornecido todas as informações solicitadas.

12.8.2. Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP 13625-

043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

13. DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

13.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a Contratante poderá:

- a)** se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;
- b)** se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito.

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Santa Cruz da Conceição pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a licitante que:

- 14.1.1.** não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.2.** deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- 14.1.3 -** apresentar documentação falsa;
- 14.1.4 -** não mantiver a proposta;
- 14.1.5 -** comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.6 -** fizer declaração falsa;
- 14.1.7 -** cometer fraude fiscal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP 13625-

043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

14.2 - Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso.

14.3 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração do Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

14.3.1 - advertência;

14.3.2 - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

14.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura do Município de Santa Cruz da Conceição pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuado pelo município em até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão de nota fiscal/fatura da prestação de serviços, na forma de Boleto ou Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento.

15.2. Todas as Notas Fiscais emitidas deverão ser eletrônicas e enviadas para o e-mail nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br para contabilização e pagamento.

Ficha 415

Unidade 012502 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSOS VINCULADOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP 13625-

043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

Elemento Econômico – 3.3.90.39.50 – SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS

Funcional Programática – 10.301.9509.2540.0000 – MANUTENÇÃO DO FMS-REC. VINC. ATENÇÃO BÁSICA

R\$ 909.227,00

16. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

16.1. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. As solicitações deverão ser enviadas para o e-mail licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br.

16.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.1.3. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

17.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

17.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico <https://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP 13625-

043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

17.5. Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta Comercial;

Anexo III – Declaração de Habilitação

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

17.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Leme do Estado de São Paulo.

Santa Cruz da Conceição, 26 de outubro 2023.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP 13625-

043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

PROCESSO Nº 363/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 164/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Compreende o objeto deste certame o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames e interpretação de Ultrassonografia Geral, Doppler, serviço de exames de diagnose em cardiologia, serviço de biópsia e colonoscopia ambulatorial.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

2.1 A presente contratação se faz necessária tendo em vista o atendimento a demanda de procedimentos com Finalidade Diagnóstica, cuja oferta de serviços na rede seja inexistente ou insuficiente, no âmbito do Sistema Único da Saúde-SUS.

2.2 Os exames visam suprir a necessidade dos pacientes portadores de patologias que requerem análises complementares para finalizar o diagnóstico médico.

2.3 O exame de ultrassonografia, utiliza ondas sonoras de alta frequência para produzir imagens do interior do corpo, sem o uso de radiação ionizante (Raio X). Como as imagens são adquiridas em “tempo real”, podem mostrar além das características morfológicas das estruturas, o movimento dos órgãos internos do corpo e o sangue correndo através dos vasos. É amplamente utilizada na avaliação da gestação, do abdome, da pelve masculina e feminina, de músculos e tendões, do encéfalo de bebês, no estudo das glândulas salivares, da tireoide e outras estruturas do pescoço, do coração e etc.

2.4 Os exames cardiológicos auxiliam na detecção de patologias clínicas comuns à Atenção Básica como **Arritmias, Cardiomiopatias, Pericardite, Valvulopatias, Cardiopatias congênitas,**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP 13625-

043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

Doença arterial coronariana entre outras. Sendo assim fundamental a oferta de exames como MAPA, Holter, Ecocardiograma e Teste Ergométrico.

3. DESCRIÇÃO:

3.1 Descrição do aparelho de ultrassom - Especificações Técnicas:

Aplicação: Abdominal, Vascular, Ginecologia, Obstetrícia, Neonatal, Urologia, Pequenas partes e Músculo Esquelético. Conexão para 3 transdutores: convexo, linear e endo cavitário. É possível o aumento da resolução espacial e o contraste na área mediana da imagem. Imagem Trapezoidal- Aumento lateral do campo de visão dos transdutores lineares transformando a imagem retangular convencional em uma imagem trapezoidal. Composição espacial de imagens: Proporciona uma varredura de feixes em direções convencionais e oblíquas, resultando em uma imagem com mais informações, contraste e redução de artefatos. Rápida otimização: ajustes rápidos da imagem através de um único toque. Otimiza os parâmetros para imagens em Modo B e Modo

3.2 Doppler Colorido. Armazena imagens em movimento (batimento, pulsação e respiração). Visualização rápida da imagem salva. Possui Modo B, Modo M, Modo Color e Modo Power. Modo 2D. Modo M. Pacote de cálculos simples (distância, área, circunferência e volume) e pacote de cálculos específicos para G/O, Vascular, Urologia, Eco Fetal e Cardiologia com relatórios. Medidas customizadas: usuário pode configurar, escolher a melhor apresentação e organização dos cálculos, aumentando a eficiência do seu trabalho. Banco de palavras em português.

3.3 Configuração do Equipamento: - Unidade Básica Monitor, Transdutor Convexo (2,0 à 5,0 mHz), Transdutor Endocavitário (4,0 a 9,0 mHz), Transdutor Linear (5,0 a 12 mHz). Acompanha impressora para emissão de imagens.

4 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

4.1 Os exames de ultrassonografia e dopplers poderão ser realizados dentro da clínica da contratada ou no NASF (NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA) espaço do Departamento de Saúde localizado no município de Santa Cruz da Conceição, conforme necessidades da CONTRATANTE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP 13625-043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

- 4.2** Os exames de ultrassonografia e dopplers deverão ser realizados com agenda semanal, conforme demanda do Departamento Municipal de Saúde.
- 4.3** Departamento de Saúde disponibilizará somente o espaço físico no NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA (NASF) para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dos exames.
- 4.4** A CONTRATADA deverá disponibilizar a equipe necessária para a realização de cada exame, sendo imprescindível a disponibilização de um Médico.
- 4.5** A CONTRATADA deverá fornecer os laudos impressos e as imagens dos exames impressos ou em CD, assinados por profissional habilitado. Todos os equipamentos, materiais e insumos a serem utilizados na realização dos exames serão exclusivamente de responsabilidade da CONTRATADA, não respondendo o Município por qualquer ônus.
- 4.6** A CONTRATADA deverá realizar, quando necessário, exame em caráter de urgência em até 24 horas, conforme justificativa do médico solicitante.
- 4.7** Referente ao item 5 de colonoscopia ambulatorial, Deverá ser respeitado a distância percorrida máxima para local de realização dos exames licitados de 90km do município de Santa Cruz da Conceição; o prestador deverá realizar o exame em até 72 horas após solicitação feita pelo setor responsável quando se tratar de exame de urgência e/ou emergência, deverá no local a ser realizados os exames conter acesso fácil para ambulâncias e rampa de acesso para cadeiras de rodas, os resultados dos exames deverão ser fornecidos no mesmo dia e se necessário biópsia, o resultado dos anátomos patológicos deverão ser fornecidos em até 14 dias corridos; o item colonoscopia ambulatorial está incluso biópsia (anatomo patologico), histopatológico, polipectomia e mucosectomia quando necessário.
- 4.8** A execução dos exames contemplados no item 1 – exames cardiológicos deverão ocorrer no prazo máximo de 14 dias após solicitação realizada pelo setor de regulação do Departamento de Saúde;
- 4.9** O resultado do exame deverá ser disponibilizado em no máximo 7 (sete) dias após realização. As imagens poderão ser impressas ou entregues em arquivo de mídia gravado em CD e os laudos dos exames deverão ser impressos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP 13625-

043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

4.10 Atender somente as requisições devidamente preenchidas em instrumento de registro específico (com nome do paciente, sexo, idade, telefone de contato, cartão SUS do usuário, endereço completo, cartão SUS do profissional solicitante, indicação clínica, carimbadas, assinadas, datadas com letra legível e com identificação do estabelecimento de saúde solicitante, com o carimbo de autorização da regulação de Santa Cruz da Conceição;

4.11 O horário de funcionamento deverá ser no período de 08:00h as 18:00h de segunda a sexta feira;

4.12 Os resultados dos exames deverão ser entregues com seus respectivos laudos, respeitado todos os exames que constam no objeto do Termo de Referência, as imagens poderão ser entregues impressas ou em CD;

4.13 Referente aos exames contemplados no item 1 – exames cardiológicos os laudos deverão ser assinados por medico CARDIOLOGISTA reconhecidos pelo CRM ou CFM. Os laudos e imagens que não forem satisfatórios ao profissional solicitante deverão ser repetidos pelo prestador, sem custos ao município.

4.14 A CONTRATADA deverá realizar, quando necessário, exame em caráter de urgência em até 24 horas.

4.15 Em hipótese alguma, o prestador do serviço poderá realizar qualquer cobrança relativa ao tratamento, diretamente ao usuário, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos pelo Contrato, bem como orientar o usuário a pleitear o reembolso posterior junto ao Município de Santa Cruz da Conceição. É expressamente vedada a cobrança de valores adicionais, a qualquer título, por parte do prestador dos serviços, em relação aos usuários;

4.16 Desenvolver diretamente os serviços contratados, não sendo permitida a subcontratação dos serviços que se relacionem especificamente ao objeto do Contrato, sob pena de rescisão contratual imediata;

5 EXIGÊNCIAS

5.1. O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ANVISA, ABNT,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP 13625-

043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.

5.2. Para critério de classificação a contratada deverá apresentar documentação que comprove estar com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES-DATASUS) ativo, habilitado para prestação de serviços SUS, código 121 (serviço de diagnóstico por imagem) e com profissional que realizará os exames cadastrado no quadro de profissionais, atestado de capacidade técnica, alvará da vigilância sanitária válido e atualizado e cadastro ativo no CREMESP.

6 EXECUÇÃO:

6.1 O agendamento dos exames deverá ser realizado em até 1 dia útil após a solicitação feita pela regulação do Município de Santa Cruz da Conceição;

6.2 A execução dos exames de ultrassonografia geral, dopler e biopsias deverá ocorrer em até 7 dias após solicitação de agendamento feita pelo setor de Regulação do Município de Santa Cruz da Conceição, exceto exames de urgência e emergência que deverão ser agendados e realizados em até 24 horas após solicitação.

6.3 Os laudos deverão ser entregues em até 7 dias após realização dos exames;

6.4 Os materiais e equipamentos a serem utilizados pela contratada para realização e emissão de laudos dos exames, será de responsabilidade exclusiva da contratada, não sendo permitido uso destes matérias da contratante.

6.5 Os exames serão realizados conforme demanda durante a vigência contratual, nos dias e horários a serem pré-estabelecidos entre as partes CONTRATANTES.

6.6 Os exames de Ultrassonografia e Doppler, poderão ser realizados no NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família “Maria Lucia V. A. Tojal” End: Rua Dr. Jorge Tibiriça, 593 – Centro – Santa Cruz da Conceição/SP ou dentro da clínica do licitante vencedor, conforme necessidade do Departamento de Saúde de Santa Cruz da Conceição.

6.7 O exames cardiológicos deverão ser realizados dentro do consultório do licitante vencedor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP 13625-

043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

6.8 Deverá ser respeitado a distância máxima para local de realização dos itens 1, 2, 3 e 4, sendo o limite os municípios que fazem parte da CIR DE ARARAS (Araras, Leme, Pirassununga, Santa Cruz da Conceição e Conchal).

7 LOCAL DE ENTREGA

7.1. O resultado de todos os exames deverão ser entregues pela CONTRATADA ao Setor de Regulação na UBS localizada na Rua Gabriel Francisco, 370 - Centro Santa Cruz da Conceição/SP.

8 PERIODICIDADE

8.1 O presente registro de preços terá validade de 12 (doze) meses.

9 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / FINANCEIRA

9.1 Os Recursos para execução do objeto deverão ser suportados por verbas orçamentárias próprias

10 CRONOGRAMA

10.1 Conforme solicitação.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Caberá a Diretora do Departamento de Saúde a fiscalização dos serviços prestados pela empresa contratada, a qual deverá ser fornecido todas as informações solicitadas.

11.2 Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuado pelo município em até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão de nota fiscal/fatura da prestação de serviços, na forma de Boleto ou Ordem Bancária em conta corrente indicada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP 13625-

043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes dos responsáveis pelo acompanhamento.

12.2 A relação de exames realizados, mensalmente, deverá ser enviada ao e-mail regulacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br, contendo nome do paciente e data de nascimento, exame realizado e data da realização para que possa ser conferido e autorizado. Posterior conferencia do departamento de saúde, deverá aguardar receber autorização para emissão da nota fiscal.

12.3 Todas as Notas Fiscais emitidas deverão ser eletrônicas e enviadas para o e-mail nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br para contabilização e pagamento.

13 FORMA DE JULGAMENTO

13.1 A forma de julgamento será por menor preço unitário.

14 ITENS

ITEM 1 - EXAMES CARDIOLÓGICOS

a) Deverá ser comprovado que o licitante de possui vínculo com profissional de nível superior em Medicina registrado na entidade profissional competente, bem como comprovação de especialidade na área de Cardiologia.

b) Deverão ser contemplados no item 1 os exames:

MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DA PRESSÃO ARTERIAL;

EXAME HOLTER 24 HORAS;

ECODOPPLERCARDIOGRAMA;

TESTE ERGOMÉTRICO.

ITEM 2 - DOPPLER

a) Deverá ser comprovado que o licitante de possui vínculo com profissional de nível superior em Medicina registrado na entidade profissional competente, bem como comprovação de especialidade na área de cirurgia vascular, diagnóstico por imagem, radiologia, angiologia ou cardiologia com certificação de atuação em ecocardiografia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP 13625-

043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

b) Deverão ser contemplados no item 2 os exames:

DOPPLER AORTO – ILIACO;

DOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS;

DOPPLER ARTERIAS RENAIIS;

DOPPLER CAVO – ILIACO;

DOPPLER ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL;

DOPPLER ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL;

DOPPLER VENOSO DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL;

DOPPLER VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL;

DOPLER DE BOLSA ESCROTAL;

DOPLER DE TIREOIDE;

DOPLER OBSTETRICO;

DOPLER DE ARTERIAS ABDOMINAIS;

DOPLER DE PARATIREOIDE;

DOPLER PENIANO.

ITEM 3 – ULTRASSONOGRAFIA

a) Deverá ser comprovado que o licitante possui vínculo com profissional de nível superior em Medicina registrado na entidade profissional competente, bem como comprovação de especialidade na área de diagnóstico por imagem.

b) Deverão ser contemplados no item 3 os exames:

ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEN INFERIOR;

ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEN SUPERIOR;

ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEN TOTAL;

ULTRASSONOGRAFIA ARTICULAR (POR ARTICULAÇÃO);

ULTRASSONOGRAFIA CERVICAL;

ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES;

ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA VIA TRANS RETAL;

ULTRASSONOGRAFIA Pelve;

ULTRASSONOGRAFIA GLANDULAS SALIVARES;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP 13625-

043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

ULTRASSONOGRRAFIA GLOBO OCULAR UNILATERAL;

ULTRASSONOGRRAFIA MAMAS;

ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA GEMELAR;

ULTRASSONOGRRAFIA OBSTRETICO MORFOLOGICO;

ULTRASSONOGRRAFIA PARÓTIDAS;

ULTRASSONOGRRAFIA PRÓSTATA VIA ABDOMINAL;

ULTRASSONOGRRAFIA RINS E VIAS URINÁRIAS;

ULTRASSONOGRRAFIA SUBMANDIBULAR;

ULTRASSONOGRRAFIA TIREOIDE;

ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA;

ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL;

ULTRASSONOGRRAFIA REGIÃO INGUINAL;

ULTRASSONOGRRAFIA TESTICULO / BOLSA ESCROTAL;

ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELAR.

ITEM 4 – BIÓPSIAS

a) Deverão ser contemplados no item 4 os exames:

BIÓPSIA DE PRÓSTATA GUIADA POR ULTRASSON

CORE BIOPSY DE MAMA

PAAF DE MAMA

PAAF DE LINFONODO

PAAF DE TIREÓIDE

**ITEM 5 – COLONOSCOPIA AMBULATORIAL INCLUSO BIÓPSIA (ANATOMO PATOLOGICO),
HISTOPATOLOGICO, POLIPECTOMIA E MUCOSECTOMIA QUANDO NECESSARIO**

Simone Knorre

Diretora Departamento de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP 13625-

043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

PROCESSO Nº 363/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 164/2023

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

Objeto:

| | | |
|-------------------------------|---------------------|-----------------|
| Nome da empresa participante: | | |
| CNPJ: | Inscrição Estadual: | |
| Endereço: | Cidade: | Estado: |
| Telefone: | e-mail: | |
| Banco: | Agência: | Conta Corrente: |

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | R\$ Unit. | R\$ Total |
|------|--------|-------|--|-----------|-----------|
| 01 | | | Deverão ser detalhadamente descritos os produtos com todos os seus componentes, indicando a marca e modelo de cada produto ofertado. | | |

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da Proposta.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Assinatura Nome Completo:

R.G.: C.P.F.:

Data:/...../20....

Dados do responsável pela empresa para assinatura de eventual Ata de Registro de Preços:

| | | |
|----------------|---------------|---------------------|
| Nome: | | |
| Nacionalidade: | Estado civil: | Data de nascimento: |
| CPF: | RG: | Profissão: |
| Endereço: | Cidade: | Estado: |
| Telefone: | e-mail: | |

Observação: Emitir em papel que identifique a **licitante**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Av. Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP 13625-

043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

PROCESSO Nº 363/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 164/2023

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)

....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º ,

DECLARA sob as penas da Lei:

- a)** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- b)** que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c)** que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.
- d)** ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.
- e)** que os documentos apresentados por meio do sistema Licitações-e são autênticos aos originais.

.....

(data)

.....

(representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Av. Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP 13625-

043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

PROCESSO Nº 363/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 164/2023

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, cadastrada no CNPJ nº 44.751.725/0001-97, sediada à Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770, Centro de Santa Cruz da Conceição/SP, neste ato representada pela senhor Carlos Eduardo Aranha de Albuquerque, Prefeito Municipal, neste ato denominada como ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos do disposto no artigo 11º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 1.983 de 01 de agosto de 2014 que regulamentam o Sistema de Registro de Preços - SRP RESOLVE Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames e interpretação de Ultrassonografia Geral, Doppler, serviço de exames de diagnose em cardiologia, serviço de biópsia e colonoscopia ambulatorial, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

I - DO OBJETO

1.1 O presente tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames e interpretação de Ultrassonografia Geral, Doppler, serviço de exames de diagnose em cardiologia, serviço de biópsia e colonoscopia ambulatorial.

II – DOS ORGÃOS INTEGRANTES DO REGISTRO:

2.1 Integra esta Ata de Registro de Preços o Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Av. Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP 13625-

043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

III – DAS DETENTORAS DA ATA / EMPRESAS VENCEDORAS

3.1. _____ (qualificação), empresa com sede na rua _____, n.º _____, bairro _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ e Inscrição Estadual sob n.º _____, neste ato representado por seu sócio gerente, _____ (qualificação), residente e domiciliado na rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrito no CPF-MF sob n.º _____ e portador da cédula de identidade RG n.º _____, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de _____.

IV – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços objeto do presente registro são aqueles ofertados pelas empresas DETENTORAS da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 030/2023 e Processo Licitatório nº 164/2023, conforme anexo I, desta Ata de Registro de Preço.

V - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por um ano, ou seja, de _____ de _____ de 2023 até _____ de _____ de 2024;

VI- DA EXECUÇÃO, ENTREGA E PENALIDADES:

6.1 Na execução das contratações os fornecedores deverão observar todas as normas dispostas no edital do Processo Licitatório nº 164/2023, Pregão Eletrônico nº 030/2023, o qual faz parte integrante da presente Ata de Registro de Preços.

6.2 Os fornecedores que descumprirem as disposições relativas à execução da contratação se sujeita às penalidades constantes no edital do Processo Licitatório nº 164/2023, Pregão Eletrônico nº 030/2023, que faz parte integrante da presente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Av. Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP 13625-

043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

6.3 As despesas que decorrerem da execução desta ata de registro de preços serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 415

Unidade 012502 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSOS VINCULADOS

Elemento Econômico – 3.3.90.39.50 – SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS

Funcional Programática – 10.301.9509.2540.0000 – MANUTENÇÃO DO FMS-REC. VINC. ATENÇÃO BÁSICA

R\$ 909.227,00

VII- DA IMPUGNAÇÃO AOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços permanecerá afixada no quadro de avisos do Paço Municipal por, 15 (quinze) dias sendo qualquer cidadão parte legítima para impugnar, neste período, os preços registrados;

7.2 As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado;

7.3 As impugnações deverão ser interpostas por escrito e protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição/ SP;

7.4 Os responsáveis pelo Registro de Preços deverão julgar as impugnações no prazo de 03 (três) dias, a contar de sua apresentação;

VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

8.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Av. Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP 13625-

043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da Administração, quando:

a) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) A licitante perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

e) A licitante comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

8.3. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

IX – DAS SANÇÕES

9.1 – O atraso injustificado deste contrato sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sujeitará à Contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – multa de 10 % até o 30º dia de atraso;

II – multa de 15 % a partir do 31º dia de atraso até o 45º dia de atraso;

III – multa de 20 % a partir do 46º dia de atraso restando caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Av. Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP 13625-

043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

9.2 – As sanções aplicadas poderão ser descontadas diretamente do respectivo pagamento devido ao contratado.

9.3 – A quitação de qualquer sanção imposta pela administração à contratada não a exime de outras reparações por eventuais danos, e/ou prejuízos que seu ato venha acarretar e nem de penalidades subsequentes.

9.4 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

X– DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1. DESCRIÇÃO:

10.1.1. Descrição do aparelho de ultrassom - Especificações Técnicas:

Aplicação: Abdominal, Vascular, Ginecologia, Obstetrícia, Neonatal, Urologia, Pequenas partes e Músculo Esquelético. Conexão para 3 transdutores: convexo, linear e endo cavitário. É possível o aumento da resolução espacial e o contraste na área mediana da imagem. Imagem Trapezoidal- Aumento lateral do campo de visão dos transdutores lineares transformando a imagem retangular convencional em uma imagem trapezoidal. Composição espacial de imagens: Proporciona uma varredura de feixes em direções convencionais e oblíquas, resultando em uma imagem com mais informações, contraste e redução de artefatos. Rápida otimização: ajustes rápidos da imagem através de um único toque. Otimiza os parâmetros para imagens em Modo B e Modo

10.1.2. Doppler Colorido. Armazena imagens em movimento (batimento, pulsação e respiração).

Visualização rápida da imagem salva. Possui Modo B, Modo M, Modo Color e Modo Power.

Modo 2D. Modo M. Pacote de cálculos simples (distância, área, circunferência e volume) e pacote de cálculos específicos para G/O, Vascular, Urologia, Eco Fetal e Cardiologia com relatórios.

Medidas customizadas: usuário pode configurar, escolher a melhor apresentação e organização dos cálculos, aumentando a eficiência do seu trabalho. Banco de palavras em português.

10.1.3. Configuração do Equipamento: - Unidade Básica Monitor, Transdutor Convexo (2,0 à 5,0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Av. Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP 13625-

043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

mHz), Transdutor Endocavitário (4,0 a 9,0 mHz), Transdutor Linear (5,0 a 12 mHz). Acompanha impressora para emissão de imagens.

10.2. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

10.2.1. Os exames de ultrassonografia e dopplers poderão ser realizados dentro da clínica da contratada ou no NASF (NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA) espaço do Departamento de Saúde localizado no município de Santa Cruz da Conceição, conforme necessidades da CONTRATANTE.

10.2.2. Os exames de ultrassonografia e dopplers deverão ser realizados com agenda semanal, conforme demanda do Departamento Municipal de Saúde.

10.2.3. Departamento de Saúde disponibilizará somente o espaço físico no NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA (NASF) para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dos exames.

10.2.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar a equipe necessária para a realização de cada exame, sendo imprescindível a disponibilização de um Médico.

10.2.5. A CONTRATADA deverá fornecer os laudos impressos e as imagens dos exames impressos ou em CD, assinados por profissional habilitado. Todos os equipamentos, materiais e insumos a serem utilizados na realização dos exames serão exclusivamente de responsabilidade da CONTRATADA, não respondendo o Município por qualquer ônus.

10.2.6. A CONTRATADA deverá realizar, quando necessário, exame em caráter de urgência em até 24 horas, conforme justificativa do médico solicitante.

10.2.7. Referente ao item 5 de colonoscopia ambulatorial, Deverá ser respeitado a distância percorrida máxima para local de realização dos exames licitados de 90km do município de Santa Cruz da Conceição; o prestador deverá realizar o exame em até 72 horas após solicitação feita pelo setor responsável quando se tratar de exame de urgência e/ou emergência, deverá no local a ser realizados os exames conter acesso fácil para ambulâncias e rampa de acesso para cadeiras de rodas, os resultados dos exames deverão ser fornecidos no mesmo dia e se necessário biópsia, o resultado dos anátomos patológicos deverão ser fornecidos em até 14 dias corridos; o item colonoscopia ambulatorial está incluso biópsia (anatomo patologico), histopatológico, polipectomia e mucosectomia quando necessário.

10.2.8. A execução dos exames contemplados no item 1 – exames cardiológicos deverão ocorrer no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Av. Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP 13625-

043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

prazo máximo de 14 dias após solicitação realizada pelo setor de regulação do Departamento de Saúde;

10.2.9. O resultado do exame deverá ser disponibilizado em no máximo 7 (sete) dias após realização. As imagens poderão ser impressas ou entregues em arquivo de mídia gravado em CD e os laudos dos exames deverão ser impressos.

10.2.10. Atender somente as requisições devidamente preenchidas em instrumento de registro específico (com nome do paciente, sexo, idade, telefone de contato, cartão SUS do usuário, endereço completo, cartão SUS do profissional solicitante, indicação clínica, carimbadas, assinadas, datadas com letra legível e com identificação do estabelecimento de saúde solicitante, com o carimbo de autorização da regulação de Santa Cruz da Conceição;

10.2.11. O horário de funcionamento deverá ser no período de 08:00h as 18:00h de segunda a sexta feira;

10.2.12. Os resultados dos exames deverão ser entregues com seus respectivos laudos, respeitado todos os exames que constam no objeto do Termo de Referência, as imagens poderão ser entregues impressas ou em CD;

10.2.13. Referente aos exames contemplados no item 1 – exames cardiológicos os laudos deverão ser assinados por médico CARDIOLOGISTA reconhecidos pelo CRM ou CFM. Os laudos e imagens que não forem satisfatórios ao profissional solicitante deverão ser repetidos pelo prestador, sem custos ao município.

10.2.14. A CONTRATADA deverá realizar, quando necessário, exame em caráter de urgência em até 24 horas.

10.2.15. Em hipótese alguma, o prestador do serviço poderá realizar qualquer cobrança relativa ao tratamento, diretamente ao usuário, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos pelo Contrato, bem como orientar o usuário a pleitear o reembolso posterior junto ao Município de Santa Cruz da Conceição. É expressamente vedada a cobrança de valores adicionais, a qualquer título, por parte do prestador dos serviços, em relação aos usuários;

10.2.16. Desenvolver diretamente os serviços contratados, não sendo permitida a subcontratação dos serviços que se relacionem especificamente ao objeto do Contrato, sob pena de rescisão contratual imediata;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Av. Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP 13625-

043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

10.3. EXIGÊNCIAS

10.3.1. O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ANVISA, ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.

10.4. EXECUÇÃO:

10.4.1. O agendamento dos exames deverá ser realizado em até 1 dia útil após a solicitação feita pela regulação do Município de Santa Cruz da Conceição;

10.4.2. A execução dos exames de ultrassonografia geral, dopler e biopsias deverá ocorrer em até 7 dias após solicitação de agendamento feita pelo setor de Regulação do Município de Santa Cruz da Conceição, exceto exames de urgência e emergência que deverão ser agendados e realizados em até 24 horas após solicitação.

10.4.3. Os laudos deverão ser entregues em até 7 dias após realização dos exames;

10.4.4. Os materiais e equipamentos a serem utilizados pela contratada para realização e emissão de laudos dos exames, será de responsabilidade exclusiva da contratada, não sendo permitido uso destes matérias da contratante.

10.4.5. Os exames serão realizados conforme demanda durante a vigência contratual, nos dias e horários a serem pré-estabelecidos entre as partes CONTRATANTES.

10.4.6. Os exames de Ultrassonografia e Doppler, poderão ser realizados no NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família “Maria Lucia V. A. Tojal” End: Rua Dr. Jorge Tibiriça, 593 – Centro – Santa Cruz da Conceição/SP ou dentro da clínica do licitante vencedor, conforme necessidade do Departamento de Saúde de Santa Cruz da Conceição.

10.4.7. Os exames cardiológicos deverão ser realizados dentro do consultório do licitante vencedor.

10.4.8. Deverá ser respeitado a distância máxima para local de realização dos itens 1, 2, 3 e 4, sendo o limite os municípios que fazem parte da CIR DE ARARAS (Araras, Leme, Pirassununga, Santa Cruz da Conceição e Conchal).

10.5. LOCAL DE ENTREGA

10.5.1. O resultado de todos os exames deverá ser entregue pela CONTRATADA ao Setor de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Av. Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP 13625-

043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

Regulação na UBS localizada na Rua Gabriel Francisco, 370 - Centro Santa Cruz da Conceição/SP.

10.6. PERIODICIDADE

10.6.1. O presente registro de preços terá validade de 12 (doze) meses.

10.7. CRONOGRAMA

10.7.1. Conforme solicitação.

10.8. DA FISCALIZAÇÃO

10.8.1. Caberá a Diretora do Departamento de Saúde a fiscalização dos serviços prestados pela empresa contratada, a qual deverá ser fornecido todas as informações solicitadas.

10.8.2. Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

XI – DOS DIREITO DA MUNICÍPIO.

11.1 – A Prefeitura Municipal poderá:

- a) a respeito da especificação, rejeitar o objeto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) a respeito da diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.2 – O acompanhamento e fiscalização do presente contrato serão executados pela Diretora do Departamento de Saúde.

XII - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada aos serviços.

12.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.

12.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Av. Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP 13625-

043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

XIII- DOS CASOS DE RESCISÃO

13.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, artigo 13 do Decreto Municipal nº 3.863/2009, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

XIV – DO PREÇO REGISTRADO

14.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreeajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Constatado pela unidade requisitante através de laudo que o(s) serviço(s) encontra(m)-se em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o pedido poderá ser cancelado e a Ata de Registro de Preços rescindida, à critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

15.2. A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição se reserva ao direito de inspecionar os serviços, podendo recusá-lo(s) ou solicitar sua substituição, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para sua aquisição e por razões de interesse público.

XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

E-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Av. Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP 13625-

043 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

16.1. Obriga-se a detentora da Ata de Registro de Preços a manter, durante todo o presente avença, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

16.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Leme para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos da presente avença, firmam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Santa Cruz da Conceição, de _____ de 2023.

Contratante

Contratada

Testemunhas: _____